

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art 75, Inciso II)

*II - para contratação que envolva valores inferiores ,
~ = 50.000,00 no caso de outros serviços e compras;*

Necessidade da Administração: A contratação se faz necessário visando a suprir as necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente do Município

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviço especializado para a elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) referente ao ano de 2024, atendendo às exigências normativas dos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Mineração (ANM).

O Relatório Anual de Lavra é um documento essencial que compila e apresenta informações detalhadas sobre a atividade minerária, incluindo dados sobre produção, comercialização, recuperação ambiental, segurança operacional e cumprimento das obrigações legais. Sua correta elaboração é fundamental para assegurar a regularidade da atividade mineral e evitar penalidades, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

O Relatório Anual de Lavra é um documento obrigatório que deve ser apresentado aos órgãos fiscalizadores, contendo informações detalhadas sobre as atividades minerárias, volume de extração, impactos ambientais e medidas de recuperação adotadas. Sua correta elaboração garante o cumprimento das obrigações legais e ambientais, evitando sanções administrativas e assegurando a continuidade das operações do município dentro dos parâmetros exigidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida **não** está prevista no [Plano Anual de Contratações do Município](#) do ano de 2025 .

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada sob forma de dispensa de licitação em conformidade com o [Art 75, inciso IIº da lei 14.133/2021](#), tendo com estimativa o menor preço obtido através da pesquisa de preço com no mínimo 3 fornecedores nos moldes do Art. 23, IV da mesma lei. A empresa foi contratada pelo orçamento de menor preço e sendo buscado orçamento com empresas locais para agilidade na realização do serviço sendo assim, não congestionando o serviço publico.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços após o recebimento formal da Nota de Empenho, emitida e enviada pelo Setor de Empenhos do Município de São João do Polêsine. A partir da data de recebimento da Nota de Empenho, a Contratada terá o prazo máximo de cinco (05) dias corridos para concluir a execução dos serviços contratados.

4.1.1 O prazo que trata o item **4.1** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que motivado, comunicado à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, órgão competente e autorizado pelo Secretário.

4.2 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de um (01) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

4.3 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela secretaria competente, através de ordem de serviço, nas quantidades por ele definidas.

4.4 A execução dos serviços não será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

4.5 A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar aos seus funcionários todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para execução dos serviços, conforme Normas Regulamentadoras da Medicina do Trabalho



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nesse sentido, segue memória de cálculo:

#	Descrição	Qtde	Und
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4	UN

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

#	Razão Social	CNPJ
1	N A ESPINDOLA GEOLOGIA	10.561.951/0001-93
2	SOL SUL LTDA	49.461.823/0001-03
3	FERNANDO DALL ONGARO BARBIERI - ME	20.971.970/0001-41

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico econômico, a contratação que forneça os itens descritos neste ETP e conforme a necessidade.

6.1 Nesse sentido segue em anexo na requisição: 196/2025 os documentos comprobatórios deste Requisição/Solicitação de Compra.

6.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado local.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de :

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4	UN	1.600,00	6.400,00

Valor aproximado: 6.400,00

7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme documentos em anexo na requisição: 196 /2025, sendo obtido através da Mediana dos valores cotados e obtidos através de pesquisas e cotações de fornecedores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa assegurar a eficiência e a conformidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, garantindo o cumprimento das exigências normativas estabelecidas pelos órgãos reguladores do setor mineral.

A contratação de serviço especializado para a elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) referente ao ano de 2024 é essencial para assegurar que todas as informações relativas à exploração mineral sejam corretamente documentadas e apresentadas conforme as diretrizes da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Com a elaboração do relatório por profissionais qualificados, busca-se minimizar riscos de penalidades, assegurar a regularidade das operações minerárias e proporcionar maior transparência na gestão dos recursos minerais do município. Além disso, o serviço contratado possibilitará um acompanhamento técnico mais preciso, permitindo que o município tenha um **planejamento estratégico eficiente e sustentável** para suas atividades no setor mineral.

9. justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Tendo em vista que o serviço objeto desta contratação é único, **não** se faz necessário o parcelamento da contratação, de modo que uma única empresa será responsável por todo gerenciamento dos serviços. Da mesma forma, se torna inviável a formulação de diversos contratos para os serviços elencados. Em vista disto, dando ênfase ao princípio da eficiência e da eficácia, não deverá ser aplicado o princípio do parcelamento à presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para município e que atenda os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato, além de estabelecer o princípio da eficiência na contratação pública.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10.4 A expectativa é a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente referentes elencados neste estudo técnico.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

11.1 Não haverá contrato, conforme item 4.1

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos	A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora.
Plano de medidas e ações de combate ao desperdício	A empresa deverá adotar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis em sua produção, como forma de diminuição dos impactos ambientais. A A empresa, sempre que possível, deverá adotar planos de medidas de ações de reuso.
Descarte de resíduos sólidos	A empresa deverá orientar seus empregados quanto à forma correta e adequada do descarte dos resíduos produzidos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamentos orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Polêsine, 25 de Março de 2025

Requisitante:

ANDERSON LUIZ FAGAN

Secretario Municipal de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente

Elaborado por:

JEFERSON CAVALHEIRO MENEZES

Chefe de Setor

